



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DENOMINA DE RUA "CABO GERALDO RODRIGUES MARTINS - TI MIGUÉ" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "CABO GERALDO RODRIGUES MARTINS - TI MIGUÉ" a Rua Projetada 05, que passa pelas quadras D, I, J, K, L, P, Q e R do loteamento, no Bairro Residencial Fonte Verde.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de junho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3899

foi publicada e registrada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor, sob o número de Avisos do seguimento da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 29 de outubro de 2012


Secretaria Municipal de Comunicação

